



BANCO CENTRAL EUROPEU

EUROSISTEMA

2010

CONTAS ANUAIS DO BCE

ÍNDICE

BALANÇO	Página 3
CONTA DE RESULTADOS	Página 5
POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS	Página 6
NOTAS AO BALANÇO	Página 14
NOTAS À CONTA DE RESULTADOS	Página 34

Balanço em 31 de Dezembro de 2010

Activo	Nota	2010 €	2009 €
Ouro e ouro a receber	1	17 015 600 109	12 355 158 122
Activos sobre não residentes na área do euro denominados em moeda estrangeira	2		
Fundo Monetário Internacional	2.1	414 722 811	346 455 675
Depósitos, investimentos em títulos, empréstimos ao exterior e outros activos externos	2.2	39 298 995 950	35 109 527 121
		39 713 718 761	35 455 982 796
Activos sobre residentes na área do euro denominados em moeda estrangeira	2.2	4 326 557 549	3 293 593 476
Activos sobre não residentes na área do euro denominados em euros	3		
Depósitos, investimentos em títulos e empréstimos	3.1	1 800 000 000	0
Outros activos sobre instituições de crédito da área do euro denominados em euros	4	33 368 000	5 000
Títulos emitidos por residentes na área do euro denominados em euros	5		
Títulos detidos para fins de política monetária	5.1	17 925 976 508	2 181 842 083
Activos intra-Eurosistema	6		
Activos relacionados com a repartição das notas de euro no Eurosistema	6.1	67 176 191 390	64 513 307 300
Outros activos no âmbito do Eurosistema (líquidos)	13.2	0	6 359 967 425
		67 176 191 390	70 873 274 725
Outros activos	7		
Activos imobilizados corpóreos e incorpóreos	7.1	281 925 625	221 886 920
Outros activos financeiros	7.2	13 249 960 731	11 816 451 684
Diferenças de reavaliação de instrumentos extrapatrimoniais	7.3	147 260 366	20 951 426
Acréscimos e diferimentos	7.4	1 319 491 653	775 782 372
Contas diversas e de regularização	7.5	532 963 278	1 003 035 232
		15 531 601 653	13 838 107 634
Total do activo		163 523 013 970	137 997 963 836

Passivo	Nota	2010	2009
		€	€
Notas em circulação	8	67 176 191 390	64 513 307 300
Outras responsabilidades para com instituições de crédito da área do euro denominadas em euros	9	33 363 000	0
Responsabilidades para com outros residentes na área do euro denominadas em euros	10		
Outras responsabilidades	10.1	1 072 000 000	1 056 000 000
Responsabilidades para com não residentes na área do euro denominadas em euros	11	1 201 602 021	9 515 160 271
Responsabilidades para com não residentes na área do euro denominadas em moeda estrangeira	12		
Depósitos, saldos e outras responsabilidades	12.1	478 028 926	18 752 058
Responsabilidades intra-Eurosistema	13		
Responsabilidades equivalentes à transferência de activos de reserva	13.1	40 204 457 215	40 204 457 215
Outras responsabilidades no âmbito do Eurosistema (líquidas)	13.2	21 225 255 926	0
		61 429 713 141	40 204 457 215
Outras responsabilidades	14		
Diferenças de reavaliação de instrumentos extrapatrimoniais	14.1	568 235 002	196 041 410
Acréscimos e diferimentos	14.2	749 630 881	731 468 960
Contas diversas e de regularização	14.3	494 466 366	409 204 389
		1 812 332 249	1 336 714 759
Provisões	15	5 216 716 613	4 042 873 982
Contas de reavaliação	16	19 626 699 159	10 915 251 958
Capital e reservas	17		
Capital	17.1	5 305 536 076	4 142 260 189
Resultado do exercício		170 831 395	2 253 186 104
Total do passivo		163 523 013 970	137 997 963 836

Conta de resultados do exercício findo em 31 de Dezembro de 2010

	Nota	2010 €	2009 €
Juros e outros proveitos equiparados de activos de reserva	26.1	366 179 478	700 216 277
Juros da repartição das notas de euro no Eurosistema	26.2	653 509 659	787 157 441
Outros juros e proveitos equiparados	26.4	4 796 498 245	5 608 442 130
<i>Juros e outros proveitos equiparados</i>		<i>5 816 187 382</i>	<i>7 095 815 848</i>
Remuneração dos activos dos BCN relacionados com os activos de reserva transferidos	26.3	(346 484 251)	(443 045 045)
Outros juros e custos equiparados	26.4	(4 047 227 079)	(5 105 724 953)
<i>Juros e outros custos equiparados</i>		<i>(4 393 711 330)</i>	<i>(5 548 769 998)</i>
Resultado líquido de juros e de custos e proveitos equiparados	26		1 547 045 850
Resultados realizados em operações financeiras	27	474 313 327	1 102 597 118
Prejuízos não realizados em operações financeiras	28	(195 213 437)	(37 939 649)
Transferência para/de provisões para riscos de taxa de câmbio, de taxa de juro, de crédito e de flutuação do preço do ouro		(1 163 191 667)	34 806 031
Resultado líquido de operações financeiras, menos-valias e provisões para riscos			1 099 463 500
Resultado líquido de comissões e de outros custos e proveitos bancários	29		(16 010)
Rendimento de acções e participações	30		934 492
Outros proveitos e ganhos	31		6 783 936
Total de proveitos e ganhos			2 654 211 768
Custos com pessoal	32	(196 470 934)	(187 314 707)
Custos administrativos	33	(196 636 534)	(186 447 503)
Amortização de imobilizado corpóreo e incorpóreo		(13 601 111)	(21 042 602)
Custos de produção de notas	34	(8 585 168)	(6 220 852)
Resultado do exercício			2 253 186 104

Frankfurt am Main, 22 de Fevereiro de 2011

BANCO CENTRAL EUROPEU

Jean-Claude Trichet

Presidente

Políticas contabilísticas¹

Forma e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras do BCE foram preparadas para reproduzirem de forma apropriada a situação financeira do BCE e os resultados das suas operações. Foram elaboradas de acordo com as políticas contabilísticas², referidas a seguir, consideradas pelo Conselho do BCE como adequadas à função de banco central.

Princípios contabilísticos

Foram aplicados os seguintes princípios contabilísticos: realidade económica e transparência, prudência, reconhecimento de acontecimentos posteriores à data do balanço, materialidade, continuidade, especialização do exercício, consistência e comparabilidade.

Reconhecimento de activos e passivos

Um activo ou passivo apenas é reconhecido no balanço quando é provável que qualquer benefício económico futuro venha a fluir do BCE ou para este, os riscos e benefícios associados tenham sido substancialmente transferidos para o BCE e o custo ou o valor do activo ou o montante da responsabilidade possam ser mensurados com fiabilidade.

Bases de apresentação

As contas foram elaboradas seguindo o princípio do custo histórico, tendo, porém, sido modificadas de modo a incluírem a valorização a preços de mercado dos títulos negociáveis (excepto os classificados como detidos até ao vencimento), do ouro e de todos os outros activos e passivos patrimoniais e extrapatrimoniais denominados em moeda estrangeira. As operações em activos e passivos financeiros são contabilizadas na data da respectiva liquidação.

À excepção dos títulos, as operações em instrumentos financeiros denominados em moeda estrangeira são registadas em contas extrapatrimoniais na data de contrato. Na data de liquidação, os lançamentos extrapatrimoniais são revertidos e efectuam-se os correspondentes lançamentos em contas de balanço. As compras e vendas de moeda estrangeira afectam as posições líquidas de moeda estrangeira na data de contrato e os resultados realizados decorrentes de vendas são também calculados nessa data. Os juros, prémios e descontos especializados relacionados com instrumentos financeiros denominados em moeda estrangeira são calculados e registados numa base diária, sendo a posição na moeda estrangeira também afectada diariamente por esta especialização.

¹ As políticas contabilísticas do BCE são definidas em pormenor na Decisão BCE/2010/21, de 11 Novembro de 2010 (JO L 35, 9.2.2011, p. 1), que, com efeitos a partir de 31 Dezembro de 2010, revogou e substituiu a Decisão BCE/2006/17, de 10 de Novembro de 2006 (JO L 348, 11.12.2006, p. 38), com as alterações que lhe foram introduzidas.

² Estas políticas são compatíveis com o disposto no artigo 26.º-4 dos Estatutos do SEBC e do BCE, que exige a uniformização dos processos contabilísticos e de prestação de informação financeira sobre as operações do Eurosistema.

Ouro e activos e passivos em moeda estrangeira

Os activos e passivos denominados em moeda estrangeira são convertidos em euros à taxa de câmbio em vigor na data do balanço. Os proveitos e custos são convertidos à taxa de câmbio em vigor na data do respectivo registo. A reavaliação dos activos e passivos em moeda estrangeira, incluindo instrumentos patrimoniais e extrapatrimoniais, é efectuada moeda-a-moeda.

A reavaliação ao preço de mercado dos activos e passivos denominados em moeda estrangeira é tratada separadamente da reavaliação cambial.

O ouro é valorizado ao preço de mercado em vigor no final do exercício, não sendo feita qualquer distinção entre a reavaliação a preços de mercado e a reavaliação cambial. Pelo contrário, é contabilizada uma única valorização do ouro com base no preço em euros por onça de ouro fino, que, para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2010, foi calculada a partir da taxa de câmbio do euro face ao dólar dos EUA em 31 de Dezembro de 2010.

O direito de saque especial (DSE) é definido em termos de um cabaz de moedas. Na revalorização da posição do BCE em DSE, o valor do DSE é calculado como uma soma ponderada das taxas de câmbio das quatro moedas mais importantes (dólar dos EUA, euro, iene japonês e libra esterlina) face ao euro, em 31 de Dezembro de 2010.

Títulos

Os títulos negociáveis (excepto os classificados como detidos até ao vencimento) e outros activos equiparados são valorizados aos preços médios de mercado ou em função da curva de rendimentos relevante em vigor à data do balanço numa base título-a-título. Para o exercício que terminou em 31 de Dezembro de 2010, foram utilizados os preços médios de mercado em 30 de Dezembro de 2010.

Os títulos negociáveis classificados como detidos até ao vencimento e as acções sem liquidez são valorizados ao preço de custo, sujeito a imparidade.

Reconhecimento de resultados

Os proveitos e custos são reconhecidos no período em que são obtidos ou incorridos. Os ganhos e perdas realizados em vendas de moeda estrangeira, ouro e títulos são levados à conta de resultados. Esses ganhos e perdas realizados são calculados tendo por base o custo médio de aquisição do activo correspondente.

Os ganhos não realizados não são reconhecidos como proveitos, sendo transferidos directamente para uma conta de reavaliação.

As perdas não realizadas são levadas à conta de resultados caso, no final do exercício, excedam os ganhos de reavaliação anteriores registados na conta de reavaliação correspondente. As perdas não realizadas em qualquer título ou moeda ou no ouro não são compensadas com ganhos não realizados em outros títulos ou moedas ou no ouro. Na eventualidade de se verificar uma perda não realizada em qualquer activo levada à conta de resultados, o seu custo médio de aquisição é igualado à taxa de câmbio ou ao preço de mercado em vigor no final do exercício.

As perdas por imparidade são levadas à conta de resultados e não são revertidas em anos subsequentes, a menos que a imparidade diminua e que essa diminuição possa ser associada a um evento observável ocorrido após o primeiro registo da imparidade.

Os prémios ou os descontos sobre títulos adquiridos, incluindo os classificados como detidos até ao vencimento, são calculados e apresentados como uma parte dos juros, sendo amortizados ao longo da vida útil desses títulos.

Operações reversíveis

As operações reversíveis são operações através das quais o BCE compra ou vende activos ao abrigo de um acordo de recompra ou realiza operações de crédito contra garantias.

Ao abrigo de um acordo de recompra, os títulos são vendidos contra numerário com o acordo simultâneo de serem de novo comprados à contraparte numa data futura predeterminada a um preço previamente acordado. Os acordos de recompra são registados como depósitos com garantia no passivo do balanço e geram juros e custos equiparados na conta de resultados. Os títulos vendidos ao abrigo deste tipo de acordos permanecem no balanço do BCE.

Ao abrigo de uma compra com acordo de revenda, os títulos são comprados contra numerário com o acordo simultâneo de serem de novo vendidos à contraparte numa data futura predeterminada a um preço previamente acordado. As compras com acordo de revenda são registadas como empréstimos garantidos no activo do balanço, e não como títulos da carteira, dando origem a juros e proveitos equiparados na conta de resultados.

As operações reversíveis (incluindo as operações de cedência de títulos) realizadas ao abrigo de um programa automático de cedência de títulos são registadas no balanço apenas quando a garantia é prestada sob a forma de numerário depositado numa conta do BCE. Em 2010, o BCE não recebeu qualquer garantia sob a forma de numerário em operações desta natureza.

Instrumentos extrapatrimoniais

Os instrumentos cambiais, nomeadamente as operações cambiais a prazo, as componentes a prazo de *swaps* cambiais e outros instrumentos que impliquem a troca de uma moeda por

outra em data futura, são incluídos nas posições líquidas em moeda estrangeira para efeitos de cálculo dos ganhos e perdas cambiais.

Os instrumentos de taxa de juro são reavaliados operação-a-operação. As oscilações diárias da conta-margem dos contratos de futuros de taxa de juro em aberto são registadas na conta de resultados. A valorização das operações a prazo de títulos e de *swaps* de taxa de juro baseia-se em métodos geralmente aceites que recorrem aos preços e taxas de mercado observados, bem como a factores de desconto desde as datas de liquidação até à data de valorização.

Acontecimentos posteriores à data do balanço

Os valores dos activos e passivos são ajustados em função das ocorrências verificadas entre a data do balanço anual e a data em que o Conselho do BCE aprova as demonstrações financeiras, desde que tais ocorrências afectem materialmente a situação do activo e do passivo à data do balanço.

Os acontecimentos importantes posteriores à data do balanço que não afectam a situação passiva e activa à data do balanço são referidos nas notas.

Posições intra-SEBC/Posições intra-Eurosistema

As operações intra-SEBC são operações transfronteiras que ocorrem entre dois bancos centrais da União Europeia. As operações intra-SEBC em euros são processadas sobretudo através do TARGET2 – o Sistema de Transferências Automáticas Transeuropeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real – e dão origem a saldos bilaterais nas contas entre os bancos centrais da União Europeia ligados ao TARGET2. Estes saldos bilaterais são compensados por novação com o BCE numa base diária, ficando cada BCN com uma única posição de saldo bilateral apenas face ao BCE. Nas demonstrações financeiras do BCE, este saldo representa a posição activa ou passiva líquida de cada BCN em relação ao resto do SEBC. Os saldos intra-Eurosistema dos BCN da área do euro face ao BCE relacionados com o TARGET2, assim como outros saldos intra-Eurosistema denominados em euros (por exemplo, distribuições intercalares de dividendos aos BCN), são apresentados no balanço do BCE como uma única posição credora ou devedora líquida e registados na rubrica “Outros activos no âmbito do Eurosistema (líquidos)” ou “Outras responsabilidades no âmbito do Eurosistema (líquidas)”. Os saldos intra-SEBC dos BCN não pertencentes à área do euro face ao BCE, resultantes da sua participação no TARGET2³, são apresentados na rubrica “Responsabilidades para com não residentes na área do euro denominadas em euros”.

Os saldos intra-Eurosistema resultantes da repartição das notas de euro no Eurosistema são incluídos como uma única posição credora na rubrica “Activos relacionados com a repartição

³ Em 31 de Dezembro de 2010, os BCN dos Estados-Membros fora da área do euro que participavam no TARGET2 eram os seguintes: *Българска народна банка* (banco central nacional da Bulgária), *Danmarks Nationalbank*, *Eesti Pank*, *Latvijas Banka*, *Lietuvos bankas* e *Narodowy Bank Polski*.

das notas de euro no Eurosistema” (ver “Notas em circulação”, nas notas sobre as políticas contabilísticas).

Os saldos intra-Eurosistema resultantes da transferência de activos de reserva para o BCE por parte dos BCN que aderiram ao Eurosistema são denominados em euros e apresentados na rubrica “Responsabilidades equivalentes à transferência de activos de reserva”.

Tratamento do imobilizado corpóreo e incorpóreo

Os activos fixos, à excepção de terrenos e obras de arte, são valorizados ao custo de aquisição, deduzido das respectivas amortizações acumuladas. Os terrenos e obras de arte são valorizados ao preço de custo. As amortizações são calculadas linearmente, com início no trimestre seguinte à aquisição e estendendo-se pelo período de utilização esperado para esse activo, como a seguir indicado:

Computadores, outro equipamento e programas informáticos e veículos motorizados	4 anos
Equipamento, mobiliário e instalações	10 anos
Activos fixos de custo inferior a €10 000	Amortizados no ano de aquisição

A duração do período de amortização dos custos com edifícios e obras relacionados com as actuais instalações arrendadas do BCE foi ajustado de modo a assegurar que estes activos sejam totalmente amortizados antes de o BCE mudar para a sua nova sede.

Os custos incorridos relacionados com a nova sede do BCE são apresentados na rubrica “Imobilizações em curso”, quando cumprem os critérios de capitalização. Esses custos serão transferidos para as rubricas de imobilizações relevantes, assim que os activos estejam disponíveis para ser utilizados. Na amortização da nova sede do BCE, os custos serão atribuídos às componentes apropriadas e amortizados em conformidade com as estimativas da vida útil dos activos.

Plano de reformas e outros benefícios pós-emprego do BCE

O BCE dispõe de um plano de benefícios definidos para o seu pessoal, financiado pelos activos que detém num fundo de benefícios a longo prazo para esse fim.

Em 1 de Junho de 2009, foi introduzido um novo regime de pensões, tanto para o pessoal em funções como para novos membros, a fim de assegurar a sustentabilidade financeira do plano a longo prazo. Ao abrigo do novo regime de pensões, as contribuições obrigatórias do BCE e do pessoal aumentaram, respectivamente, de 16.5% para 18% e de 4.5% para 6% do vencimento base. Como era o caso anteriormente, também no novo regime de pensões é possível efectuar contribuições voluntárias adicionais, segundo um pilar de contribuições

definidas que pode ser utilizado para obter benefícios adicionais⁴. O plano de reformas anterior foi congelado em 31 de Maio de 2009, tendo os direitos adquiridos relacionados do pessoal em funções sido mantidos.

Balanço

Em relação ao plano de benefícios definidos, a responsabilidade reconhecida no balanço corresponde ao valor actual da responsabilidade de benefícios definidos à data do balanço *menos* o justo valor dos activos do fundo utilizados para financiar a responsabilidade, ajustado pelos ganhos ou perdas actuariais não reconhecidos.

A responsabilidade de benefícios definidos é calculada anualmente por actuários independentes, que utilizam o método da unidade de crédito projectada. O seu valor actual é calculado descontando os fluxos financeiros futuros estimados, empregando uma taxa determinada com base na rendibilidade de mercado, à data do balanço, de obrigações, emitidas por empresas com um *rating* elevado, denominadas em euros e com prazos de maturidade que coincidem com o termo da responsabilidade.

Os ganhos e as perdas actuariais podem resultar de ajustamentos (derivados da diferença entre os resultados efectivos e os pressupostos actuariais utilizados) e de alterações nos pressupostos actuariais.

Conta de resultados

O montante líquido registado na conta de resultados refere-se:

- (a) ao custo de serviço corrente dos benefícios definidos acumulados relativos ao exercício;
- (b) aos juros à taxa de desconto aplicada à responsabilidade de benefícios definidos;
- (c) ao rendimento esperado dos activos do fundo detidos em contrapartida da responsabilidade de benefícios definidos;
- (d) a quaisquer ganhos e perdas actuariais resultantes de benefícios pós-emprego, determinados com base no método do “corredor com limite de 10%”; e
- (e) a quaisquer ganhos e perdas actuariais relacionados com outros benefícios de longo prazo, na sua totalidade.

Método do “corredor com limite de 10%”

Ganhos e perdas actuariais não reconhecidos acumulados líquidos relativos a benefícios pós-emprego, que excedam o maior valor entre (i) 10% do valor actual da responsabilidade de benefícios definidos e (ii) 10% do justo valor dos activos do fundo detidos em contrapartida

⁴ Os fundos acumulados por um membro do pessoal resultantes das suas contribuições voluntárias podem ser utilizados, à data da reforma, para adquirir uma pensão adicional, a qual seria incluída na responsabilidade de benefícios definidos a partir dessa data.

da responsabilidade de benefícios definidos, são amortizados pelo período equivalente à restante vida de trabalho média esperada dos membros do pessoal participantes no plano.

Pensões dos membros da Comissão Executiva e outros benefícios pós-emprego

Existem acordos, não abrangidos pelo fundo, que garantem os benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo dos membros da Comissão Executiva do BCE e os benefícios por presumível incapacidade do pessoal. Os custos esperados destes benefícios são acumulados durante os mandatos dos membros da Comissão Executiva/o período de serviço dos membros do pessoal com base numa metodologia contabilística semelhante à do plano de benefícios de reforma definidos. Os ganhos e perdas actuariais são reconhecidos como descrito na secção intitulada “Conta de resultados”, atrás referida.

Estas responsabilidades são avaliadas anualmente por actuários independentes, a fim de determinar a responsabilidade adequada a registar nas demonstrações financeiras.

Notas em circulação

O BCE e os BCN da área do euro, que em conjunto formam o Eurosistema, emitem notas de euro⁵. A repartição pelos bancos centrais do Eurosistema do valor total de notas em circulação realiza-se no último dia útil de cada mês, de acordo com a tabela de repartição de notas de banco⁶.

Ao BCE foi atribuída uma participação de 8% no valor total de notas de euro em circulação, registada na rubrica do passivo “Notas em circulação”, por contrapartida de activos sobre os BCN. Estes activos, que vencem juros⁷, são apresentados na sub-rubrica “Activos intra-Eurosistema: activos relacionados com a repartição das notas de euro no Eurosistema” (ver “Posições intra-SEBC/Posições intra-Eurosistema”, nas notas sobre as políticas contabilísticas). Os juros sobre estas posições são incluídos na rubrica “Resultado líquido de juros e de custos e proveitos equiparados”.

Distribuição intercalar de dividendos

Os proveitos do BCE referentes às notas de euro em circulação e aos títulos adquiridos ao abrigo do programa dos mercados de títulos de dívida são devidos aos BCN da área do euro no exercício em que são reconhecidos. O BCE distribuiu esses proveitos no mês de Janeiro do

⁵ Decisão BCE/2010/29, de 13 de Dezembro de 2010, relativa à emissão de notas de euro (reformulação), JO L 35, 9.2.2011, p. 26.

⁶ A designada “tabela de repartição de notas de banco” remete para as percentagens que resultam de se levar em conta a participação do BCE no total da emissão de notas de euro e de se aplicar a tabela de repartição do capital subscrito à participação dos BCN nesse total.

⁷ Decisão BCE/2010/23, de 25 de Novembro de 2010, relativa à repartição dos proveitos monetários dos bancos centrais nacionais dos Estados-Membros cuja moeda é o euro (reformulação), JO L 35, 9.2.2011, p. 17.

exercício seguinte sob a forma de uma distribuição intercalar de dividendos⁸. A distribuição é efectuada na totalidade, excepto nos casos em que o lucro líquido do BCE relativo ao exercício seja inferior aos proveitos decorrentes das notas de euro em circulação e dos títulos adquiridos ao abrigo do programa dos mercados de títulos de dívida, ou na sequência de qualquer decisão do Conselho do BCE de proceder a transferências para a provisão destinada a cobrir riscos de taxa de câmbio, de taxa de juro, de crédito e de flutuação do preço do ouro. O Conselho do BCE pode igualmente decidir abater, aos proveitos decorrentes das notas de euro em circulação, custos incorridos pelo BCE relacionados com a emissão e o tratamento das mesmas.

Outras questões

Tendo em consideração o papel do BCE como banco central, a Comissão Executiva é de opinião que a publicação de uma demonstração dos fluxos de caixa não forneceria aos leitores das demonstrações financeiras qualquer informação adicional relevante.

De acordo com o disposto no artigo 27.º dos Estatutos do SEBC e do BCE, e com base numa recomendação do Conselho do BCE, o Conselho da União Europeia aprovou a nomeação da PricewaterhouseCoopers Aktiengesellschaft Wirtschaftsprüfungsgesellschaft na qualidade de auditores externos do BCE por um período de cinco anos, o qual termina no final do exercício de 2012.

⁸ *Decisão BCE/2010/24, de 25 de Novembro de 2010, relativa à distribuição intercalar dos proveitos do Banco Central Europeu referentes às notas de euro em circulação e do rendimento proveniente dos títulos comprados ao abrigo do programa relacionado com os mercados de títulos de dívida (reformulação), JO L 6, 11.1.2011, p. 35.*

Notas ao balanço

1 Ouro e ouro a receber

Em 31 de Dezembro de 2010, o BCE detinha 16 122 143 onças⁹ de ouro fino (16 122 146 onças, em 2009). A ligeira redução deve-se a diferenças de peso decorrentes de um programa de substituição, iniciado pelo BCE em 2010. O valor equivalente em euros do ouro detido aumentou devido a uma subida significativa da cotação do ouro em 2010 (ver “Ouro e activos e passivos em moeda estrangeira”, nas notas sobre as políticas contabilísticas).

2 Activos sobre não residentes na área do euro e residentes na área do euro denominados em moeda estrangeira

2.1 Fundo Monetário Internacional

Este activo representa os direitos de saque especiais (DSE) detidos pelo BCE em 31 de Dezembro de 2010. Resulta de um acordo bidireccional para a compra e venda de DSE com o Fundo Monetário Internacional (FMI), segundo o qual o FMI está autorizado a efectuar, em nome do BCE, compras e vendas de DSE contra euros, dentro de um limite mínimo e máximo determinado. Para efeitos contabilísticos, os DSE são considerados moeda estrangeira (ver “Ouro e activos e passivos em moeda estrangeira”, nas notas sobre as políticas contabilísticas).

2.2 Depósitos, investimentos em títulos, empréstimos ao exterior e outros activos externos e Activos sobre residentes na área do euro denominados em moeda estrangeira

As duas rubricas consistem em depósitos em bancos, empréstimos denominados em moeda estrangeira e investimentos em títulos denominados em dólares dos EUA e ienes japoneses.

<i>Activos sobre não residentes na área do euro</i>	2010 €	2009 €	Varição €
Depósitos à ordem	1 415 134 235	845 908 975	569 225 260
Aplicações no mercado monetário	881 467 443	636 977 905	244 489 538
Compras com acordo de revenda	54 632 540	0	54 632 540
Investimentos em títulos	36 947 761 732	33 626 640 241	3 321 121 491
Total	39 298 995 950	35 109 527 121	4 189 468 829

<i>Activos sobre residentes na área do euro</i>	2010 €	2009 €	Varição €
Depósitos à ordem	3 522 840	677 846	2 844 994
Aplicações no mercado monetário	4 254 182 741	3 292 915 630	961 267 111
Compras com acordo de revenda	68 851 968	0	68 851 968
Total	4 326 557 549	3 293 593 476	1 032 964 073

Em 2010, o aumento do valor em euros destas posições deveu-se sobretudo à apreciação do dólar dos EUA e do iene japonês face ao euro. Os proveitos gerados em 2010, principalmente

⁹ Correspondentes a 501.5 toneladas.

pela carteira de dólares dos EUA, também contribuíram para o aumento do valor total destas rubricas.

Em 31 de Dezembro de 2010, as posições cambiais líquidas do BCE em dólares dos EUA e ienes japoneses¹⁰ eram as seguintes:

	Milhões da unidade monetária
Dólares dos EUA	43 952
Ienes japoneses	1 101 816

3 Activos sobre não residentes na área do euro denominados em euros

3.1 Depósitos, investimentos em títulos e empréstimos

Em 31 de Dezembro de 2010, esta rubrica era composta por um activo sobre um banco central de um país fora da área do euro, relacionado com um acordo relativo a operações de reporte estabelecido com o BCE. Ao abrigo desse acordo, o banco central em causa pode obter empréstimos em euros, em contrapartida de activos elegíveis, para apoiar as suas operações internas de cedência de liquidez.

4 Outros activos sobre instituições de crédito da área do euro denominados em euros

Em 31 de Dezembro de 2010, esta rubrica consistia sobretudo numa compra com acordo de revenda por liquidar, realizada no contexto de operações de cedência de *covered bonds*, isto é, obrigações hipotecárias e obrigações sobre o sector público (ver a nota 9 “Outras responsabilidades para com instituições de crédito da área do euro denominadas em euros”).

5 Títulos emitidos por residentes na área do euro denominados em euros

5.1 Títulos detidos para fins de política monetária

Em 31 de Dezembro de 2009, esta rubrica consistia em títulos adquiridos pelo BCE no âmbito do programa de aquisição de *covered bonds*. Ao abrigo deste programa, o BCE e os BCN adquiriram *covered bonds* denominadas em euros emitidas na área do euro. A implementação do programa de aquisições ficou concluída no final de Junho de 2010.

Em Maio de 2010, o Conselho do BCE estabeleceu o programa dos mercados de títulos de dívida, que permite ao BCE e aos BCN adquirirem títulos de dívida pública e privada da área do euro, com vista a darem resposta a falhas de funcionamento em determinados segmentos

¹⁰ Estas posições consistem nos activos menos os passivos denominados na moeda estrangeira correspondente, os quais estão sujeitos a reavaliação cambial. São incluídos nas rubricas do activo, “Activos sobre não residentes na área do euro denominados em moeda estrangeira”, “Activos sobre residentes na área do euro denominados em moeda estrangeira” e “Acréscimos e diferimentos”, e nas rubricas do passivo, “Responsabilidades para com não residentes na área do euro denominadas em moeda estrangeira”, “Diferenças de reavaliação de instrumentos extrapatrimoniais” e “Acréscimos e diferimentos”, tendo igualmente em conta os swaps cambiais e operações cambiais a prazo registados em rubricas extrapatrimoniais. Não incluem ganhos resultantes de reavaliações do preço de instrumentos financeiros denominados em moeda estrangeira.

dos mercados de títulos de dívida da área do euro e restabelecerem o funcionamento adequado do mecanismo de transmissão da política monetária.

No final de 2010, as posições do BCE em títulos adquiridos ao abrigo dos dois programas eram as seguintes:

	2010 €	2009 €	Variação €
Programa de aquisição de <i>covered bonds</i>	4 823 413 246	2 181 842 083	2 641 571 163
Programa dos mercados de títulos de dívida	13 102 563 262	0	13 102 563 262
Total	17 925 976 508	2 181 842 083	15 744 134 425

O Conselho do BCE decidiu classificar os títulos adquiridos no âmbito dos dois programas como detidos até ao vencimento (ver “Títulos”, nas notas sobre as políticas contabilísticas). Nos testes de imparidade realizados em 31 de Dezembro de 2010, não foram registadas quaisquer imparidades nestes títulos.

6 Activos intra-Eurosistema

6.1 Activos relacionados com a repartição das notas de euro no Eurosistema

Esta rubrica consiste nos activos do BCE sobre os BCN da área do euro relacionados com a repartição das notas de euro no Eurosistema (ver “Notas em circulação”, nas notas sobre as políticas contabilísticas).

7 Outros activos

7.1 Activos imobilizados corpóreos e incorpóreos

Em 31 de Dezembro de 2010, estes activos eram constituídos pelas seguintes rubricas:

	2010 €	2009 €	Variação €
Custo			
Terrenos e edifícios	168 714 234	168 811 800	(97 566)
Equipamento e programas informáticos	188 781 597	182 723 860	6 057 737
Equipamento, mobiliário, instalações e veículos motorizados	30 325 142	29 786 515	538 627
Imobilizações em curso	174 386 237	107 411 277	66 974 960
Outras imobilizações	1 525 084	1 415 991	109 093
Custo total	563 732 294	490 149 443	73 582 851

Amortizações acumuladas			
Terrenos e edifícios	(74 965 599)	(70 731 976)	(4 233 623)
Equipamento e programas informáticos	(177 760 956)	(169 735 407)	(8 025 549)
Equipamento, mobiliário, instalações e veículos motorizados	(28 878 352)	(27 593 378)	(1 284 974)
Outras imobilizações	(201 762)	(201 762)	0
Total de amortizações acumuladas	(281 806 669)	(268 262 523)	(13 544 146)
Valor de balanço líquido	281 925 625	221 886 920	60 038 705

O aumento na categoria “Imobilizações em curso” deve-se principalmente a actividades relacionadas com a construção da nova sede do BCE.

Em 2009, foram incluídos na categoria “Outras imobilizações” activos com um custo de €2.3 milhões. Em 2010, esses activos foram reclassificados como “Imobilizações em curso” para reflectir o seu actual estatuto, tendo o saldo comparativo para 2009 sido ajustado em conformidade.

7.2 Outros activos financeiros

Esta rubrica consiste no investimento dos fundos próprios do BCE¹¹ detidos como uma contrapartida directa do capital e das reservas do BCE, bem como em outros activos financeiros, que incluem 3211 acções detidas pelo BCE no Banco de Pagamentos Internacionais ao custo de aquisição de €41.8 milhões.

As principais componentes desta rubrica são as seguintes:

	2010 €	2009 €	Variação €
Depósitos à ordem em euros	4 377 086	8 748 115	(4 371 029)
Títulos denominados em euros	11 534 194 166	11 295 095 956	239 098 210
Compras com acordo de revenda em euros	1 669 436 200	470 622 051	1 198 814 149
Outros activos financeiros	41 953 279	41 985 562	(32 283)
Total	13 249 960 731	11 816 451 684	1 433 509 047

O aumento líquido desta rubrica deveu-se sobretudo ao investimento na carteira de fundos próprios dos montantes recebidos dos BCN em resultado do aumento do capital do BCE (ver a nota 17, “Capital e reservas”), assim como aos proveitos gerados pela carteira em 2010.

¹¹ Os acordos de recompra realizados no contexto da gestão da carteira de fundos próprios são apresentados na rubrica do passivo “Contas diversas e de regularização” (ver a nota 14.3, “Contas diversas e de regularização”).

7.3 *Diferenças de reavaliação de instrumentos extrapatrimoniais*

Esta rubrica é composta principalmente pelas variações decorrentes da valorização dos *swaps* e das operações a prazo em moeda estrangeira por liquidar em 31 de Dezembro de 2010 (ver a nota 23, “*Swaps* cambiais e operações cambiais a prazo”). Essas variações resultam da conversão das referidas operações para euros, às taxas de câmbio prevalecentes à data do balanço, face aos valores em euros decorrentes da conversão das operações ao custo médio da respectiva moeda estrangeira na mesma data (ver “Instrumentos extrapatrimoniais” e “Ouro e activos e passivos em moeda estrangeira”, nas notas sobre as políticas contabilísticas).

Os ganhos de valorização nos *swaps* de taxa de juro por liquidar são igualmente incluídos nesta rubrica (ver a nota 21, “*Swaps* de taxa de juro”).

7.4 *Acréscimos e diferimentos*

Em 2010, esta posição incluía juros especializados dos saldos no TARGET2 dos BCN da área do euro no último mês de 2010, no montante de €364.7 milhões (€261.6 milhões, em 2009), e juros especializados dos activos do BCE relacionados com a repartição das notas de euro no Eurosistema no último trimestre do ano (ver “Notas em circulação”, nas notas sobre as políticas contabilísticas), no montante de €166.7 milhões (€157.8 milhões, em 2009).

Esta rubrica do activo inclui também juros especializados de títulos (ver a nota 2.2, “Depósitos, investimentos em títulos, empréstimos ao exterior e outros activos externos; e Activos sobre residentes na área do euro denominados em moeda estrangeira”, a nota 5, “Títulos emitidos por residentes na área do euro denominados em euros”, e a nota 7.2, “Outros activos financeiros”), bem como juros especializados de outros activos financeiros.

7.5 *Contas diversas e de regularização*

Esta rubrica é composta principalmente por saldos positivos relacionados com *swaps* e operações a prazo em moeda estrangeira por liquidar em 31 de Dezembro de 2010 (ver a nota 23, “*Swaps* cambiais e operações cambiais a prazo”). Esses saldos resultam da conversão das referidas operações para euros, ao custo médio da moeda em causa à data do balanço, em comparação com os valores em euros nos quais as operações foram inicialmente registadas (ver “Instrumentos extrapatrimoniais”, nas notas sobre as políticas contabilísticas).

Inclui também um activo sobre o Ministério Federal das Finanças da Alemanha referente a valores a recuperar do imposto sobre o valor acrescentado e outros impostos indirectos suportados. Esses impostos são reembolsáveis nos termos do artigo 3.º do Protocolo relativo aos Privilégios e Imunidades da União Europeia, que se aplica ao BCE por força do artigo 39.º dos Estatutos do SEBC e do BCE.

8 Notas em circulação

Esta rubrica consiste na participação do BCE (8%) no total de notas de euro em circulação (ver “Notas em circulação”, nas notas sobre as políticas contabilísticas).

9 Outras responsabilidades para com instituições de crédito da área do euro denominadas em euros

Em 2010, o Conselho do BCE decidiu que os bancos centrais da área do euro disponibilizariam, para operações de cedência de títulos, obrigações adquiridas ao abrigo do programa de aquisição de *covered bonds*. O BCE implementou essas operações de cedência de títulos através de operações de reporte, nas quais os montantes recebidos no âmbito de acordos de recompra são reinvestidos, na totalidade e em simultâneo, junto da mesma contraparte ao abrigo de uma compra com acordo de revenda (ver a nota 4, “Outros activos sobre instituições de crédito da área do euro denominados em euros”). Em 31 de Dezembro de 2010, permanecia por liquidar um acordo de recompra, realizado no contexto das operações de cedência de *covered bonds*, no valor de €33.4 milhões.

10 Responsabilidades para com outros residentes na área do euro denominadas em euros

10.1 Outras responsabilidades

Esta rubrica inclui depósitos de membros da Associação Bancária do Euro (ABE), apresentados como garantia ao BCE no âmbito de pagamentos da ABE liquidados através do TARGET2.

11 Responsabilidades para com não residentes na área do euro denominadas em euros

Em 31 de Dezembro de 2010, esta rubrica consistia principalmente em saldos de contas detidas junto do BCE, por BCN não pertencentes à área do euro, resultantes de operações processadas através do TARGET2 (ver “Posições intra-SEBC/Posições intra-Eurosistema”, nas notas sobre as políticas contabilísticas).

Em 31 de Dezembro de 2009, esta rubrica era composta sobretudo por uma responsabilidade, no montante de €4.5 mil milhões, decorrente do acordo cambial recíproco temporário com o Sistema de Reserva Federal dos Estados Unidos. No âmbito desse acordo, o Sistema de Reserva Federal disponibilizou dólares dos EUA ao BCE através de uma linha de *swap* temporária, para oferta de financiamento de curto prazo nessa moeda a contrapartes do Eurosistema. Em paralelo, o BCE conduziu operações de *swap back-to-back* com os BCN da área do euro, os quais utilizaram os fundos resultantes para realizar operações de cedência de liquidez em dólares dos EUA a contrapartes do Eurosistema, sob a forma de operações reversíveis e *swaps*. As operações de *swap back-to-back* deram origem a saldos intra-Eurosistema entre o BCE e os BCN. Face às melhorias verificadas no funcionamento dos mercados financeiros, o BCE confirmou, no início de 2010, o termo das linhas de *swap* de

liquidez temporárias com o Sistema de Reserva Federal em 1 de Fevereiro de 2010. No entanto, em resposta ao ressurgimento de tensões nos mercados de financiamento a curto prazo em dólares dos EUA na Europa, o BCE e outros bancos centrais decidiram restabelecer as facilidades temporárias de *swap* de liquidez em dólares dos EUA com o Sistema de Reserva Federal em 10 de Maio de 2010. Como resultado da reactivação das operações de cedência de liquidez em dólares dos EUA, encontrava-se por liquidar, em 31 de Dezembro de 2010, uma responsabilidade para com o Sistema de Reserva Federal no montante de €57 milhões.

Em 31 de Dezembro de 2009, esta rubrica incluía também uma responsabilidade para como o Swiss National Bank no montante de €1.8 mil milhões. O banco central da Suíça forneceu francos suíços, por meio de um acordo de *swap*, para disponibilização de financiamento de curto prazo na referida moeda a contrapartes do Eurosistema. Em simultâneo, o BCE conduziu operações de *swap* com os BCN da área do euro, os quais utilizaram os fundos resultantes para realizar operações de cedência de liquidez em francos suíços a contrapartes do Eurosistema, sob a forma de *swaps* com contrapartida em numerário em euros. As operações de *swap* entre o BCE e os BCN originaram saldos intra-Eurosistema. No contexto de uma procura decrescente e da melhoria das condições nos mercados de financiamento, o BCE decidiu, de mútuo acordo com o Swiss National Bank, deixar de conduzir operações de cedência de liquidez em francos suíços após 31 de Janeiro de 2010. Consequentemente, em 31 de Dezembro de 2010, não restavam por liquidar quaisquer responsabilidades relacionadas.

12 Responsabilidades para com não residentes na área do euro denominadas em moeda estrangeira

12.1 Depósitos, saldos e outras responsabilidades

Esta rubrica consiste em acordos de recompra celebrados com não residentes na área do euro no âmbito da gestão das reservas cambiais do BCE.

13 Responsabilidades intra-Eurosistema

13.1 Responsabilidades equivalentes à transferência de activos de reserva

Representam as responsabilidades para com os BCN da área do euro decorrentes da transferência de activos de reserva para o BCE, quando passaram a fazer parte do Eurosistema. Não se registaram variações em 2010.

Estes saldos são remunerados à última taxa marginal disponível, aplicável às operações principais de refinanciamento do Eurosistema, ajustada de forma a reflectir uma remuneração zero da componente ouro (ver a nota 26.3, “Remuneração dos activos dos BCN relacionados com os activos de reserva transferidos”).

	Desde 1 de Janeiro de 2009 €
Nationale Bank van België / Banque Nationale de Belgique	1 397 303 847
Deutsche Bundesbank	10 909 120 274
Banc Ceannais na hÉireann / Central Bank of Ireland	639 835 662
Bank of Greece	1 131 910 591
Banco de España	4 783 645 755
Banque de France	8 192 338 995
Banca d'Italia	7 198 856 881
Central Bank of Cyprus	78 863 331
Banque centrale du Luxembourg	100 638 597
Bank Ċentrali ta' Malta / Central Bank of Malta	36 407 323
De Nederlandsche Bank	2 297 463 391
Oesterreichische Nationalbank	1 118 545 877
Banco de Portugal	1 008 344 597
Banka Slovenije	189 410 251
Národná banka Slovenska	399 443 638
Suomen Pankki – Finlands Bank	722 328 205
Total	40 204 457 215

13.2 Outros activos/Outras responsabilidades no âmbito do Eurosistema (líquidos)

Em 2010, esta rubrica consistiu principalmente nos saldos no TARGET2 dos BCN da área do euro face ao BCE (ver “Posições intra-SEBC/Posições intra-Eurosistema”, nas notas sobre as políticas contabilísticas). No final de 2009, o BCE registava uma posição activa líquida para com os BCN da área do euro, mas, no final de 2010, uma posição passiva líquida. Essa posição passiva devia-se sobretudo a aquisições, em 2010, de títulos ao abrigo do programa de aquisição de *covered bonds* e do programa dos mercados de títulos de dívida (ver a nota 5, “Títulos emitidos por residentes na área do euro denominados em euros”), as quais foram liquidadas através de contas no TARGET2.

A redução no montante por liquidar relacionado com operações de *swap back-to-back* conduzidas com os BCN no âmbito de operações de cedência de liquidez em dólares dos EUA, bem como a descontinuação das operações de cedência de liquidez em francos suíços (ver a nota 11, “Responsabilidades para com não residentes na área do euro denominadas em euros”), também contribuíram para o decréscimo da posição activa líquida e o registo de uma posição passiva líquida em 2010.

Em 2009, esta rubrica incluía igualmente o montante devido aos BCN da área do euro referente à distribuição intercalar dos proveitos do BCE decorrentes das notas de euro em circulação. No que respeita a 2010, o Conselho do BCE decidiu reter a totalidade desses proveitos, assim como os proveitos auferidos em títulos adquiridos ao abrigo do programa dos

mercados de títulos de dívida e, no final de 2010, não eram devidos quaisquer montantes relacionados (ver “Distribuição intercalar de dividendos”, nas notas sobre as políticas contabilísticas).

	2010 €	2009 €
Activos sobre BCN da área do euro relacionados com o TARGET2	(435 850 611 581)	(317 085 135 903)
Responsabilidades para com BCN da área do euro relacionadas com o TARGET2	457 075 867 507	309 938 011 037
Responsabilidades para com BCN da área do euro relacionadas com a distribuição intercalar dos proveitos do BCE referentes às notas de euro em circulação	0	787 157 441
Outros (activos)/Outras responsabilidades no âmbito do Eurosistema (líquidos)	21 225 255 926	(6 359 967 425)

14 Outras responsabilidades

14.1 Diferenças de reavaliação de instrumentos extrapatrimoniais

Esta rubrica é composta principalmente pelas variações resultantes da valorização dos *swaps* e das operações a prazo em moeda estrangeira por liquidar em 31 de Dezembro de 2010 (ver a nota 23, “*Swaps* cambiais e operações cambiais a prazo”). Essas variações resultam da conversão das referidas operações para euros, às taxas de câmbio prevalecentes à data do balanço, face aos valores em euros decorrentes da conversão das operações ao custo médio da respectiva moeda estrangeira nessa data (ver “Instrumentos extrapatrimoniais” e “Ouro e activos e passivos em moeda estrangeira”, nas notas sobre as políticas contabilísticas).

Esta rubrica inclui também perdas de valorização em *swaps* de taxa de juro por liquidar (ver a nota 21, “*Swaps* de taxa de juro”).

14.2 Acréscimos e diferimentos

Em 31 de Dezembro de 2010, as duas componentes mais importantes desta rubrica eram os juros devidos aos BCN relacionados com o TARGET2, no montante de €381.8 milhões (€259.7 milhões, em 2009), e juros devidos aos BCN decorrentes da remuneração dos activos de reserva transferidos para o BCE (ver a nota 13, “Responsabilidades intra-Eurosistema”), num valor total de €346.5 milhões (€443.0 milhões, em 2009). Os acréscimos de custos relativos a instrumentos financeiros e outros acréscimos e diferimentos são igualmente apresentados nesta rubrica.

Esta rubrica compreende também uma contribuição da Câmara de Frankfurt ao BCE, no montante de €15.3 milhões, para a preservação do Großmarkthalle, o edifício classificado do antigo mercado abastecedor da cidade, no contexto da construção da nova sede do BCE. Este montante será compensado face ao custo do edifício, a partir do início da utilização deste (ver a nota 7.1, “Activos imobilizados corpóreos e incorpóreos”).

14.3 Contas diversas e de regularização

Esta rubrica inclui saldos negativos relativos a *swaps* e operações a prazo em moeda estrangeira por liquidar em 31 de Dezembro de 2010 (ver a nota 23, “*Swaps* cambiais e operações cambiais a prazo”). Esses saldos resultam da conversão para euros das operações em causa, ao custo médio da moeda em questão prevalecente à data do balanço, em comparação com os valores em euros nos quais as operações foram inicialmente registadas (ver “Instrumentos extrapatrimoniais”, nas notas sobre as políticas contabilísticas).

Inclui também operações de reporte por liquidar, no montante de €235.4 milhões (€146.6 milhões, em 2009), conduzidas no âmbito da gestão dos fundos próprios do BCE (ver a nota 7.2, “Outros activos financeiros”), e a responsabilidade líquida decorrente das responsabilidades relacionadas com o fundo de pensões do BCE, como descrito a seguir.

Plano de reformas e outros benefícios pós-emprego do BCE

Os montantes reconhecidos no balanço relativos à responsabilidade decorrente das responsabilidades relacionadas com o fundo de pensões do BCE (ver “Plano de reformas e outros benefícios pós-emprego do BCE”, nas notas sobre as políticas contabilísticas) são os seguintes:

	2010 (em milhões de €)	2009 (em milhões de €)
Valor actual das responsabilidades	555.5	443.9
Justo valor dos activos do fundo	(391.6)	(333.2)
Ganhos/(perdas) actuariais não reconhecidos	(71.1)	(24.0)
Responsabilidade reconhecida no balanço	92.8	86.7

O valor actual das responsabilidades inclui responsabilidades não financiadas, no montante de €52.2 milhões (€44.9 milhões, em 2009), relacionadas com os benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo dos membros da Comissão Executiva e com os benefícios por presumível incapacidade do pessoal.

Os montantes reconhecidos na conta de resultados de 2010 relativos às componentes “Custo do serviço corrente”, “Custo dos juros”, “Rendimento esperado de activos do fundo” e “(Ganhos)/perdas actuariais líquidos reconhecidos no exercício” são os seguintes:

	2010 (em milhões de €)	2009 (em milhões de €)
Custo do serviço corrente	26.6	24.7
Custo dos juros	21.9	14.2
Rendimento esperado de activos do fundo	(18.4)	(9.9)
(Ganhos)/perdas actuariais líquidos reconhecidos no exercício	(1.3)	(0.3)
Total incluído em “Custos com pessoal”	28.8	28.7

De acordo com o método do “corredor com limite de 10%” (ver “Plano de reformas e outros benefícios pós-emprego do BCE”, nas notas sobre as políticas contabilísticas), os ganhos e as perdas actuariais acumulados líquidos não reconhecidos decorrentes de benefícios pós-emprego que excedam o maior valor entre (i) 10% do valor actual da responsabilidade de benefícios definidos e (ii) 10% do justo valor dos activos do fundo são amortizados pelo período equivalente à restante vida de trabalho média esperada do pessoal participante no plano.

Até 2009, os ganhos e perdas actuariais relacionados com outros benefícios de longo prazo (i.e. benefícios por incapacidade e morte) eram registados na conta de resultados em consonância com o método do “corredor com limite de 10%”. Em 2010, na sequência de uma alteração da metodologia, esses montantes foram reconhecidos, na totalidade, na conta de resultados. Os montantes não reconhecidos em 2009 eram imateriais e, por conseguinte, não foi considerada necessária uma reexpressão das demonstrações financeiras.

As variações no valor actual da responsabilidade de benefícios definidos são as seguintes:

	2010 (em milhões de €)	2009 (em milhões de €)
Responsabilidade inicial	443.9	317.0
Custo de serviço	26.6	24.7
Custos dos juros	21.9	14.2
Contribuições pagas pelos participantes no plano ¹²	17.5	22.1
Outras variações líquidas nas responsabilidades que representam as contribuições dos participantes no plano	4.5	(26.9)
Benefícios pagos (Ganhos)/perdas actuariais	(5.2)	(4.2)
	46.3	97.0
Responsabilidade final	555.5	443.9

As variações no justo valor dos activos do fundo, incluindo as decorrentes de contribuições voluntárias pagas pelos participantes no plano, são as seguintes:

	2010 (em milhões de €)	2009 (em milhões de €)
Justo valor inicial dos activos do fundo	333.2	226.7
Rendimento esperado	18.4	9.9
Ganhos/(perdas) actuariais	0.6	65.7
Contribuições pagas pelo empregador	22.4	39.7
Contribuições pagas pelos participantes no plano	17.3	21.9
Benefícios pagos	(4.8)	(3.8)
Outras variações líquidas nos activos que representam as contribuições dos participantes no plano	4.5	(26.9)
Justo valor final dos activos do fundo	391.6	333.2

¹² Inclui transferências de e para outros regimes de pensões.

Em 2009, as perdas actuariais relativas à responsabilidade de benefícios definidos ascenderam a €97.0 milhões. Este montante inclui os efeitos (i) da descida da taxa de desconto, de 5.75% para 5.50%, que resultou num aumento do valor da responsabilidade; (ii) de um crescimento maior do que o esperado do valor dos benefícios garantidos; e (iii) da inclusão explícita da responsabilidade relacionada com os benefícios dos dependentes. Anteriormente a 2009, a responsabilidade (líquida) relativa aos benefícios dos dependentes era considerada imaterial e, por conseguinte, não era incluída de forma explícita. No entanto, com o aumento desta responsabilidade, decidiu-se inclui-la formalmente no cálculo da responsabilidade de benefícios definidos. De igual modo, a inclusão explícita dos activos correspondentes na avaliação actuarial resultou em ganhos actuariais nos activos do fundo no montante de €42.1 milhões, de um total de ganhos actuariais de €65.7 milhões em 2009.

As perdas actuariais de €46.3 milhões verificadas na responsabilidade de benefícios definidos em 2010 resultaram sobretudo da descida, de 5.50% para 5.00%, da taxa de desconto e de um aumento do valor dos benefícios garantidos. Estes factores foram apenas parcialmente compensados pela redução, de 2.00% para 1.65%, do pressuposto relativo ao aumento futuro das pensões.

Em resultado da aplicação da garantia de capital anual em 31 de Dezembro de 2008 e face à perda de capital nas contas principais dos participantes no plano, o Conselho do BCE, actuando sob recomendação actuarial e em conformidade com o regulamento do plano de reformas do BCE, decidiu em 2009 efectuar uma contribuição suplementar, no valor de aproximadamente €19.9 milhões, retirada dos activos gerais do BCE. Esta contribuição resultou num aumento das contribuições pagas pelo BCE em 2009, em comparação com a cifra para 2010.

Em 2009, os montantes pagos de fundos decorrentes das contribuições voluntárias dos participantes no plano, bem como as transferências de e para esses fundos, foram registados na rubrica “Outras variações líquidas nos activos que representam as contribuições dos participantes no plano”. Em 2010, por questões de apresentação, foram incluídos, respectivamente, nas rubricas “Benefícios pagos” e “Contribuições pagas pelos participantes no plano” e os valores comparativos para 2009 foram ajustados em conformidade.

Nas avaliações efectuadas, os actuários utilizaram pressupostos aceites pela Comissão Executiva para efeitos contabilísticos e de apresentação de informação. Os principais pressupostos actuariais utilizados para efeitos de cálculo da responsabilidade decorrente do regime de pensões do pessoal são apresentados no quadro a seguir.

	2010 %	2009 %
Taxa de desconto	5.00	5.50
Rendimento esperado de activos do fundo	6.00	6.50
Aumentos futuros de salários ¹³	2.00	2.00
Aumentos futuros de pensões de reforma	1.65	2.00

15 Provisões

Esta rubrica consiste sobretudo numa provisão para fazer face a riscos de taxa de câmbio, de taxa de juro, de crédito e de flutuação do preço do ouro, bem como em outras provisões. Estas últimas incluem uma provisão específica destinada ao cumprimento das obrigações contratuais do BCE de restituir, nas condições iniciais, os edifícios onde actualmente se encontra instalado quando mudar para a sua nova sede.

Em 31 de Dezembro de 2005, tendo em consideração a grande exposição do BCE a riscos de taxa de câmbio, de taxa de juro e de flutuação do preço do ouro e a dimensão das suas contas de reavaliação, o Conselho do BCE considerou apropriado constituir uma provisão para fazer face a esses riscos. Em 2009, após o estabelecimento do programa de aquisição de *covered bonds* (ver a nota 5, “Títulos emitidos por residentes na área do euro denominados em euros”), o Conselho do BCE decidiu alargar o âmbito da provisão para riscos a fim de incluir também o risco de crédito. Esta provisão será utilizada, na medida considerada necessária pelo Conselho do BCE, para cobertura de perdas realizadas e não realizadas futuras, em particular perdas de valorização não cobertas pelas contas de reavaliação. A dotação e a necessidade de manutenção desta provisão são analisadas anualmente, com base na avaliação do BCE da sua exposição aos riscos atrás referidos. Essa avaliação tem em conta uma série de factores, incluindo, em particular, o nível de activos de risco detidos pelo BCE, o grau de concretização das exposições ao risco no exercício em curso, os resultados projectados para o ano seguinte e uma avaliação do risco envolvendo cálculos do valor-em-risco (*Value at risk – VaR*) para os activos de risco, que é aplicada de forma consistente ao longo do tempo. A provisão, em conjunto com quaisquer montantes no fundo de reserva geral, não pode exceder o valor das participações no capital do BCE realizadas pelos BCN da área do euro.

Em 31 de Dezembro de 2009, esta provisão ascendia a €4 020 445 722. Tendo em conta os resultados da sua avaliação, o Conselho do BCE decidiu transferir para a provisão, em 31 de Dezembro de 2010, um montante de €1 163 191 667, correspondente aos proveitos decorrentes da aquisição de títulos ao abrigo do programa dos mercados de títulos de dívida (ver a nota 26.4, “Outros juros e proveitos equiparados” e “Outros juros e custos equiparados”), aos proveitos referentes às notas de euro em circulação (ver a nota 26.2, “Juros da repartição das notas de euro no Eurosistema”) e a outros rendimentos líquidos auferidos em 2010. Esta transferência reduziu para €170 831 395 o lucro líquido do BCE em 2010

¹³ Além disso, são tomados em consideração aumentos prospectivos dos salários individuais de até 1.8% por ano, dependendo da idade dos participantes no plano.

e aumentou a provisão para €5 183 637 388, a qual, após o aumento de capital do BCE (ver a nota 17, “Capital e reservas”), equivale ao valor, em 31 de Dezembro de 2010, das participações dos BCN da área do euro no capital subscrito do BCE¹⁴.

16 Contas de reavaliação

Estas contas representam diferenças de reavaliação decorrentes de ganhos não realizados em activos e passivos.

	2010 €	2009 €	Varição €
Ouro	13 078 746 071	8 418 303 639	4 660 442 432
Moeda estrangeira	6 271 078 092	2 070 299 334	4 200 778 758
Títulos e outros instrumentos	276 874 996	426 648 985	(149 773 989)
Total	19 626 699 159	10 915 251 958	8 711 447 201

As taxas de câmbio utilizadas na reavaliação de fim de exercício foram as seguintes:

Taxas de câmbio	2010	2009
Dólares dos EUA por euros	1.3362	1.4406
Ienes japoneses por euros	108.65	133.16
Euros por DSE	1.1572	1.0886
Francos suíços por euros	Não utilizada	1.4836
Euros por onça de ouro fino	1 055.418	766.347

17 Capital e reservas

17.1 Capital

Nos termos do artigo 28.º-1 dos Estatutos do SEBC e do BCE e do Regulamento (CE) n.º 1009/2000 do Conselho, de 8 de Maio de 2000, o Conselho do BCE decidiu aumentar o capital subscrito do BCE em €5 mil milhões, passando este de €5 760 652 403 para €10 760 652 403, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2010¹⁵.

Em conformidade com o artigo 28.º-3 dos Estatutos do SEBC e do BCE, o Conselho do BCE decidiu que os BCN da área do euro realizariam as respectivas contribuições adicionais, no valor de €3 489 575 000, em três prestações anuais de igual montante¹⁶. Por conseguinte, em 29 de Dezembro de 2010, os BCN da área do euro (na sua composição nessa data), procederam ao pagamento de €1 163 191 667, correspondente à primeira prestação. As duas prestações remanescentes serão realizadas, respectivamente, no final de 2011 e de 2012.

¹⁴ O montante da provisão para riscos em 31 de Dezembro de 2009 e 31 de Dezembro de 2010, bem como a transferência para a provisão para riscos em 2010, foram arredondados para o euro mais próximo.

¹⁵ Decisão BCE/2010/26, de 13 de Dezembro de 2010, relativa ao aumento do capital do Banco Central Europeu, JO L 11, 15.1.2011, p. 53.

¹⁶ Decisão BCE/2010/27, de 13 de Dezembro de 2010, relativa à realização do aumento de capital do Banco Central Europeu pelos bancos centrais nacionais dos Estados-Membros cuja moeda é o euro, JO L 11, 15.1.2011, p. 54.

Além disso, o Conselho do BCE decidiu reduzir de 7.00% para 3.75% a percentagem mínima do capital subscrito a realizar pelos BCN não pertencentes à área do euro como contribuição para os custos operacionais do BCE¹⁷. Assim, em 29 de Dezembro de 2010, esses BCN transferiram para o BCE um montante de €84 220, que representa a diferença entre a respectiva contribuição de 3.75%, na sequência do aumento de capital do BCE, e o montante anteriormente realizado.

A tabela de repartição para a subscrição de capital do BCE não registou alterações em resultado do aumento de capital.

O efeito combinado das decisões atrás referidas foi um aumento de €1 163 275 887 no capital realizado do BCE, como indicado a seguir¹⁸:

	Tabela de repartição para subscrição do capital desde 1 de Janeiro de 2009 %	Capital subscrito desde 29 de Dezembro de 2010 €	Capital realizado desde 29 de Dezembro de 2010 €	Capital subscrito em 31 de Dezembro de 2009 €	Capital realizado em 31 de Dezembro de 2009 €
Nationale Bank van België / Banque Nationale de Belgique	2.4256	261 010 385	180 157 051	139 730 385	139 730 385
Deutsche Bundesbank	18.9373	2 037 777 027	1 406 533 694	1 090 912 027	1 090 912 027
Banc Ceannais na hÉireann / Central Bank of Ireland	1.1107	119 518 566	82 495 233	63 983 566	63 983 566
Bank of Greece	1.9649	211 436 059	145 939 392	113 191 059	113 191 059
Banco de España	8.3040	893 564 576	616 764 576	478 364 576	478 364 576
Banque de France	14.2212	1 530 293 899	1 056 253 899	819 233 899	819 233 899
Banca d'Italia	12.4966	1 344 715 688	928 162 355	719 885 688	719 885 688
Central Bank of Cyprus	0.1369	14 731 333	10 168 000	7 886 333	7 886 333
Banque centrale du Luxembourg	0.1747	18 798 860	12 975 526	10 063 860	10 063 860
Bank Ċentrali ta' Malta / Central Bank of Malta	0.0632	6 800 732	4 694 066	3 640 732	3 640 732

¹⁷ Decisão BCE/2010/28, de 13 de Dezembro de 2010, relativa ao aumento do capital do Banco Central Europeu, JO L 11, 15.1.2011, p. 56.

¹⁸ Os montantes foram arredondados para o euro mais próximo. Consequentemente, os totais e subtotais apresentados nos quadros da presente secção podem não corresponder à soma das parcelas devido aos arredondamentos.

De Nederlandsche Bank	3.9882	429 156 339	296 216 339	229 746 339	229 746 339
Oesterreichische Nationalbank	1.9417	208 939 588	144 216 254	111 854 588	111 854 588
Banco de Portugal	1.7504	188 354 460	130 007 793	100 834 460	100 834 460
Banka Slovenije	0.3288	35 381 025	24 421 025	18 941 025	18 941 025
Národná banka Slovenska	0.6934	74 614 364	51 501 030	39 944 364	39 944 364
Suomen Pankki – Finlands Bank	1.2539	134 927 820	93 131 154	72 232 820	72 232 820
<i>Subtotal para os BCN da área do euro</i>	69.7915	7 510 020 722	5 183 637 388	4 020 445 722	4 020 445 722
Българска народна банка (banco central nacional da Bulgária)	0.8686	93 467 027	3 505 014	50 037 027	3 502 592
Česká národní banka	1.4472	155 728 162	5 839 806	83 368 162	5 835 771
Danmarks Nationalbank	1.4835	159 634 278	5 986 285	85 459 278	5 982 149
Eesti Pank	0.1790	19 261 568	722 309	10 311 568	721 810
Latvijas Banka	0.2837	30 527 971	1 144 799	16 342 971	1 144 008
Lietuvos bankas	0.4256	45 797 337	1 717 400	24 517 337	1 716 214
Magyar Nemzeti Bank	1.3856	149 099 600	5 591 235	79 819 600	5 587 372
Narodowy Bank Polski	4.8954	526 776 978	19 754 137	282 006 978	19 740 488
Banca Națională a României	2.4645	265 196 278	9 944 860	141 971 278	9 937 989
Sveriges Riksbank	2.2582	242 997 053	9 112 389	130 087 053	9 106 094
Bank of England	14.5172	1 562 145 431	58 580 454	836 285 431	58 539 980
<i>Subtotal para os BCN não pertencentes à área do euro</i>	30.2085	3 250 631 681	121 898 688	1 740 206 681	121 814 468
Total	100.0000	10 760 652 403	5 305 536 076	5 760 652 403	4 142 260 189

Os BCN não pertencentes à área do euro não têm direito a qualquer participação nos lucros distribuíveis do BCE, incluindo os proveitos decorrentes da repartição das notas de euro no Eurosistema, nem são obrigados a financiar quaisquer perdas incorridas pelo BCE.

18 Acontecimentos posteriores à data do balanço

18.1 Entrada da Estónia na área do euro

Nos termos da Decisão 2010/416/UE do Conselho, de 13 de Julho de 2010, tomada em conformidade com o n.º 2 do artigo 140.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, a Estónia adoptou a moeda única em 1 de Janeiro de 2011. Em conformidade com o artigo 48.º-1 dos Estatutos do SEBC e do BCE e a legislação adoptada pelo Conselho do BCE em 13 e 31 de Dezembro de 2010¹⁹, o Eesti Pank transferiu para o BCE, em 1 de Janeiro de 2011, um montante de €12 572 592, relativo à respectiva subscrição do capital do BCE. Este montante tem em conta o aumento do capital do BCE, com efeitos desde 29 de Dezembro de 2010, tomando em devida consideração o montante exigível correspondente ao capital adicional a realizar (ver a nota 17, “Capital e reservas”). De acordo com o disposto no artigo 48.º-1, em conjugação com o artigo 30.º-1, dos Estatutos do SEBC e do BCE, o Eesti Pank transferiu para o BCE activos de reserva num valor total equivalente a €145 853 597, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2011. Esses activos de reserva incluíam montantes em ienes japoneses, sob a forma de numerário, e ouro numa proporção de, respectivamente, 85% e 15%.

Ao Eesti Pank foram creditados activos, relacionados com o capital realizado e com os activos de reserva, equivalentes aos montantes transferidos. Estes activos serão tratados de forma idêntica aos activos dos outros BCN da área do euro (ver a nota 13.1, “Responsabilidades equivalentes à transferência de activos de reserva”).

18.2 Gestão do Mecanismo Europeu de Estabilização Financeira e da European Financial Stability Facility

O BCE desempenha um papel operacional na administração de dois sistemas europeus de financiamento relacionado com a estabilidade financeira, estabelecidos em 2010 pelo Conselho da União Europeia e os Estados-Membros.

Em conformidade com o n.º 2 do artigo 122.º e o n.º 1 do artigo 132.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e os artigos 17.º e 21.º dos Estatutos do SEBC e do BCE, bem como o artigo 8.º do Regulamento (UE) n.º 407/2010 do Conselho, o BCE é responsável pela gestão das operações de empréstimo activas e passivas da União Europeia no âmbito do Mecanismo Europeu de Estabilização Financeira. Ao abrigo deste mecanismo, em 22 de Fevereiro de 2011, encontravam-se por liquidar empréstimos à Irlanda num montante total de €5 mil milhões.

¹⁹ Decisão BCE/2010/26, de 13 de Dezembro de 2010, relativa ao aumento do capital do Banco Central Europeu, JO L 11, 15.1.2011, p. 53; Decisão BCE/2010/34, de 31 de Dezembro de 2010, relativa à realização do capital, à transferência de activos de reserva e à contribuição para as reservas e provisões do Banco Central Europeu pelo Eesti Pank, JO L 11, 15.1.2011, p. 58; Acordo, de 31 de Dezembro de 2010, entre o Eesti Pank e o Banco Central Europeu relativo ao crédito atribuído ao Eesti Pank pelo Banco Central Europeu ao abrigo do artigo 30.º-3 dos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu, JO C 12, 15.1.2011, p. 6.

De acordo com o disposto nos artigos 17.º e 21.º dos Estatutos do SEBC e do BCE (em conjugação com o n.º 5 do artigo 3.º do acordo-quadro celebrado entre a European Financial Stability Facility (EFSF) e os Estados-Membros cuja moeda é o euro), o BCE é responsável pela administração dos empréstimos da EFSF aos Estados-Membros cuja moeda é o euro. Ao abrigo deste acordo-quadro, encontravam-se por liquidar, em 22 de Fevereiro de 2011, empréstimos à Irlanda num valor total de €4.2 mil milhões.

Instrumentos extrapatrimoniais

19 Programas automáticos de cedência de títulos

No contexto da gestão dos seus fundos próprios, o BCE estabeleceu um acordo sobre programas automáticos de cedência de títulos, através do qual um agente nomeado para o efeito efectua operações de cedência de títulos em nome do BCE com diversas contrapartes, designadas pelo BCE como contrapartes elegíveis. Ao abrigo desse acordo, encontravam-se por liquidar, em 31 de Dezembro de 2010, operações reversíveis no montante de €1.5 mil milhões (€2.1 mil milhões, em 2009).

Em 2010, no âmbito da gestão dos activos de reserva do BCE, um agente nomeado para o efeito efectuou operações de cedência de títulos denominados em dólares dos EUA com contrapartes elegíveis em nome do BCE. Em 31 de Dezembro de 2010, não restavam operações por liquidar.

20 Futuros de taxas de juro

Os futuros de taxas de juro são utilizados como parte da gestão dos activos de reserva e dos fundos próprios do BCE. Em 31 de Dezembro de 2010, estavam em curso as seguintes operações:

Futuros de taxas de juro em moeda estrangeira	2010	2009	Variação €
	Valor contratual €	Valor contratual €	
Aquisições	458 539 141	541 523 368	(82 984 227)
Vendas	1 251 682 536	2 706 847 703	(1 455 165 167)

Futuros de taxas de juro em euros	2010	2009	Variação €
	Valor contratual €	Valor contratual €	
Aquisições	0	25 000 000	(25 000 000)
Vendas	0	379 000 000	(379 000 000)

21 Swaps de taxa de juro

Em 31 de Dezembro de 2010, estavam em curso *swaps* de taxa de juro com um valor contratual de €742.4 milhões (€724.4 milhões, em 2009). Estas operações foram conduzidas no âmbito da gestão dos activos de reserva do BCE.

22 Operações a prazo em títulos

Em 31 de Dezembro de 2010, permanecia por liquidar uma aquisição a prazo de um título no montante de €92 milhões. Esta operação foi realizada no contexto da gestão dos activos de reserva do BCE.

23 Swaps cambiais e operações cambiais a prazo

Gestão dos activos de reserva

No âmbito da gestão dos activos de reserva do BCE, em 31 de Dezembro de 2010, encontravam-se por liquidar os seguintes *swaps* cambiais e operações cambiais a prazo:

<i>Swaps</i> cambiais e operações cambiais a prazo	2010 €	2009 €	Variação €
Activos	1 697 483 530	1 017 926 290	679 557 240
Passivos	1 740 464 038	1 008 562 032	731 902 006

Operações de cedência de liquidez

Em 31 de Dezembro de 2010, encontravam-se por liquidar activos a prazo sobre BCN e responsabilidades para com o Sistema de Reserva Federal dos Estados Unidos, relacionados com operações de cedência de liquidez em dólares dos EUA a contrapartes do Eurosistema (ver a nota 11, “Responsabilidades para com não residentes na área do euro denominadas em euros”).

24 Gestão das operações de empréstimo activas e passivas da União Europeia

Em conformidade com o n.º 2 do artigo 141.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e os artigos 17.º, 21.º-2, 43.º-1 e 46.º-1 dos Estatutos do SEBC e do BCE, bem como o artigo 9.º do Regulamento (CE) n.º 332/2002 do Conselho, de 18 de Fevereiro de 2002, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Regulamento (CE) n.º 431/2009 do Conselho, de 18 de Maio de 2009, o BCE continua a ser responsável pela gestão das operações de empréstimo activas e passivas da União Europeia ao abrigo do mecanismo de assistência financeira a médio prazo. Neste contexto, encontravam-se por liquidar, em 31 de Dezembro de 2010, empréstimos da União Europeia à Letónia, Hungria e Roménia no montante total de €12.1 mil milhões.

No âmbito do contrato de empréstimo estabelecido entre os Estados-Membros cuja moeda é o euro²⁰ e o Kreditanstalt für Wiederaufbau²¹, na qualidade de mutuantes, e a República Helénica, na qualidade de mutuária e tendo como agente o Bank of Greece, e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 21.º-2 dos Estatutos do SEBC e do BCE, bem como no artigo 2.º da Decisão BCE/2010/4²², o BCE é responsável pelo processamento de todos os pagamentos

²⁰ Com excepção da República Helénica e da República Federal da Alemanha.

²¹ Agindo no interesse público, sujeito às instruções recebidas da República Federal da Alemanha e beneficiando da sua garantia.

²² Decisão BCE/2010/4, de 10 de Maio de 2010, relativa à gestão de empréstimos bilaterais agregados à República Helénica e que altera a Decisão BCE/2007/7, JO L 119, 13.5.2010, p. 24.

em nome dos mutuantes e da mutuária. Neste contexto, encontravam-se por liquidar, em 31 de Dezembro de 2010, empréstimos bilaterais agregados à República Helénica no montante de €21 mil milhões.

25 Processos judiciais pendentes

A empresa Document Security Systems Inc. (DSSI) intentou uma acção de indemnização contra o BCE junto do Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias²³ por alegada violação, por parte do BCE, dos direitos conferidos por uma patente da DSSI²⁴ na produção de notas de euro. O Tribunal julgou improcedente a acção de indemnização intentada contra o BCE²⁵. Presentemente, o BCE tem pendentes acções de revogação da patente em determinadas jurisdições nacionais, tendo já conseguido a revogação em várias jurisdições. Além disso, tendo a firme convicção de que não violou a patente, o BCE irá também contestar qualquer acção intentada pela DSSI junto dos tribunais nacionais competentes.

Em resultado do referido julgamento, bem como das acções bem-sucedidas intentadas até à data pelo BCE em várias jurisdições nacionais para revogação de partes da patente da DSSI, o BCE permanece confiante de que a possibilidade de ter de vir a pagar uma indemnização à DSSI é remota. O BCE continua a acompanhar activamente a evolução dos pleitos em curso.

²³ Após a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, em 1 de Dezembro de 2009, o Tribunal de Primeira Instância passou a ser designado Tribunal Geral.

²⁴ Patente Europeia n.º 0455 750 B1 da DSSI.

²⁵ Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 5 de Setembro de 2007, Processo T-295/05. Disponível em www.curia.europa.eu.

Notas à conta de resultados

26 Resultado líquido de juros e de custos e proveitos equiparados

26.1 Juros e outros proveitos equiparados de activos de reserva

Esta rubrica inclui proveitos de juros, líquidos de custos de juros, relacionados com os activos de reserva líquidos do BCE, como apresentado a seguir:

	2010 €	2009 €	Variação €
Juros e proveitos equiparados de depósitos à ordem	1 328 753	1 333 874	(5 121)
Juros e proveitos equiparados de aplicações no mercado monetário	15 865 666	17 682 787	(1 817 121)
Juros e proveitos equiparados de operações de compra com acordo de revenda	2 712 798	1 524 055	1 188 743
Juros e proveitos equiparados de títulos	335 790 909	663 881 906	(328 090 997)
Juros e proveitos equiparados líquidos de <i>swaps</i> de taxa de juro	4 611 662	7 374 057	(2 762 395)
Juros e proveitos equiparados líquidos de <i>swaps</i> e operações a prazo em moeda estrangeira	6 523 343	9 519 685	(2 996 342)
Total de juros e outros proveitos equiparados de activos de reserva	366 833 131	701 316 364	(334 483 233)
Juros e custos equiparados de depósitos à ordem	(8 795)	(219 800)	211 005
Juros e custos equiparados líquidos de acordos de recompra	(644 858)	(880 287)	235 429
Juros e outros proveitos equiparados de activos de reserva (líquidos)	366 179 478	700 216 277	(334 036 799)

A diminuição do resultado líquido de juros e de custos e proveitos equiparados em 2010 deve-se principalmente aos juros e outros proveitos equiparados líquidos mais baixos gerados pela carteira de dólares dos EUA.

26.2 Juros da repartição das notas de euro no Eurosistema

Esta rubrica consiste nos proveitos do BCE decorrentes da sua participação no total de notas de euro emitidas (ver “Notas em circulação”, nas notas sobre as políticas contabilísticas). Os activos do BCE relativos à sua participação no total de notas de euro em circulação são remunerados à última taxa marginal disponível para as operações principais de refinanciamento do Eurosistema. O decréscimo dos juros em 2010 reflectiu sobretudo o facto de a taxa média das operações principais de refinanciamento do Eurosistema ter sido mais baixa do que em 2009.

26.3 Remuneração dos activos dos BCN relacionados com os activos de reserva transferidos

A remuneração paga aos BCN da área do euro pelos seus activos sobre o BCE relacionados com activos de reserva transferidos ao abrigo do artigo 30.º-1 dos Estatutos do SEBC e do BCE é apresentada nesta rubrica.

26.4 Outros juros e proveitos equiparados e Outros juros e custos equiparados

Estas rubricas incluem juros e outros proveitos equiparados no montante de €3.8 mil milhões (€4.0 mil milhões, em 2009) e juros e outros custos equiparados no montante de €3.9 mil milhões (€3.7 mil milhões, em 2009) decorrentes de saldos relacionados com o TARGET2 (ver a nota 13.2, “Outros activos/Outras responsabilidades no âmbito do Eurosistema (líquidos)” e a nota 11, “Responsabilidades para com não residentes na área do euro denominadas em euros”).

Incluem igualmente os proveitos líquidos, no montante de €140.4 milhões e €438.0 milhões, decorrentes, respectivamente, de títulos adquiridos ao abrigo do programa de aquisição de *covered bonds* e ao abrigo do programa dos mercados de títulos de dívida. Os resultados relativos a outros activos e passivos denominados em euros, bem como os proveitos e os custos com juros decorrentes das operações de cedência de liquidez em dólares dos EUA e em francos suíços são igualmente apresentados nestas rubricas.

27 Resultados realizados em operações financeiras

Os ganhos realizados líquidos resultantes de operações financeiras em 2010 foram os seguintes:

	2010 €	2009 €	Varição €
Ganhos realizados líquidos decorrentes de títulos, futuros de taxa de juro e <i>swaps</i> de taxa de juro	460 588 711	563 594 643	(103 005 932)
Ganhos realizados líquidos decorrentes de câmbios e do preço do ouro	13 724 616	539 002 475	(525 277 859)
Ganhos realizados líquidos em operações financeiras	474 313 327	1 102 597 118	(628 283 791)

Em 2010, esta rubrica incluiu ganhos realizados líquidos decorrentes da venda de títulos e ganhos cambiais líquidos decorrentes de saídas de moeda estrangeira.

Em 2009, registaram-se ganhos realizados líquidos decorrentes de câmbios e do preço do ouro, devido sobretudo à venda de 1 141 248 onças de ouro fino em conformidade com o acordo dos bancos centrais sobre o ouro (*Central Bank Gold Agreement*). Em 2010, não foram efectuadas vendas dessa natureza.

28 Prejuízos não realizados em operações financeiras

	2010 €	2009 €	Varição €
Perdas não realizadas decorrentes do preço de títulos	(184 247 603)	(34 163 743)	(150 083 860)
Perdas não realizadas decorrentes do preço de <i>swaps</i> de taxa de juro	(10 963 861)	(3 774 314)	(7 189 547)
Perdas cambiais não realizadas	(1 973)	(1 592)	(381)
Total de prejuízos não realizados	(195 213 437)	(37 939 649)	(157 273 788)

No exercício de 2010, estes custos deveram-se sobretudo a prejuízos não realizados relacionados com a diferença entre o custo de aquisição de diversos títulos e o seu valor de mercado em 30 de Dezembro de 2010.

29 Resultado líquido de comissões e de outros custos e proveitos bancários

	2010 €	2009 €	Varição €
Comissões recebidas e outros proveitos bancários	110 661	679 416	(568 755)
Comissões pagas e outros custos bancários	(1 519 678)	(695 426)	(824 252)
Resultado líquido de comissões e de outros custos e proveitos bancários	(1 409 017)	(16 010)	(1 393 007)

Em 2010, os proveitos registados nesta rubrica incluíram sanções impostas às instituições de crédito pelo não cumprimento dos requisitos de reservas mínimas. Os custos dizem respeito a comissões a pagar sobre depósitos à ordem e no contexto de operações de futuros de taxa de juro (ver a nota 20, “Futuros de taxas de juro”).

30 Rendimento de acções e participações

Os dividendos recebidos relativos a acções detidas pelo BCE no Banco de Pagamentos Internacionais (ver a nota 7.2, “Outros activos financeiros”) são apresentados nesta rubrica.

31 Outros proveitos e ganhos

Os outros proveitos diversos do exercício derivam principalmente das contribuições acumuladas dos BCN da área do euro para os custos incorridos pelo BCE relacionados com um importante projecto de infra-estrutura de mercado.

32 Custos com pessoal

Esta rubrica inclui vencimentos, subsídios, custos com seguros e outros custos diversos no valor de €167.7 milhões (€158.6 milhões, em 2009). Inclui igualmente um montante de €28.8 milhões (€28.7 milhões, em 2009), reconhecido em relação ao plano de reformas e outros benefícios pós-emprego do BCE (ver a nota 14.3, “Contas diversas e de regularização”). Os custos com pessoal, no montante de €1.3 milhões (€1.2 milhões,

em 2009), relacionados com a construção da nova sede do BCE, foram capitalizados e excluídos desta rubrica.

Os vencimentos e subsídios, incluindo os emolumentos dos altos cargos de gestão, são, na essência, baseados e comparáveis com os esquemas de remuneração praticados nas instituições da União Europeia.

Os membros da Comissão Executiva recebem um vencimento base e subsídios adicionais de residência e de representação. Ao Presidente do BCE é disponibilizada uma residência oficial, propriedade do BCE, em lugar de um subsídio de residência. Em conformidade com as condições de emprego do pessoal do BCE, os membros da Comissão Executiva têm direito a abono de lar, abono por filho a cargo e abono escolar, dependendo das respectivas circunstâncias pessoais. Os vencimentos base estão sujeitos a um imposto, que reverte em benefício da União Europeia, bem como a deduções relativas a contribuições para o regime de pensões e para os seguros de saúde e de acidentes. Os subsídios ou abonos não são tributáveis nem pensionáveis.

Os vencimentos base auferidos pelos membros da Comissão Executiva em 2010 foram os seguintes:

	2010	2009
	€	€
Jean-Claude Trichet (Presidente)	367 863	360 612
Lucas D. Papademos (Vice-Presidente até Maio de 2010)	131 370	309 096
Vítor Constâncio (Vice-Presidente desde Junho de 2010)	183 918	-
Gertrude Tumpel-Gugerell (Membro da Comissão Executiva)	262 728	257 568
José Manuel González-Páramo (Membro da Comissão Executiva)	262 728	257 568
Lorenzo Bini Smaghi (Membro da Comissão Executiva)	262 728	257 568
Jürgen Stark (Membro da Comissão Executiva)	262 728	257 568
Total	1 734 063	1 699 980

Os subsídios ou abonos pagos aos membros da Comissão Executiva e as contribuições do BCE, em nomes dos mesmos, para os seguros de saúde e de acidentes ascenderam a €660 731 (€614 879, em 2009), traduzindo-se num total de emolumentos de €2 394 794 (€2 314 859, em 2009).

São efectuados pagamentos, a título transitório, a ex-membros da Comissão Executiva durante um período limitado após o termo do seu mandato. Em 2010, estes pagamentos e as contribuições do BCE para os seguros de saúde e de acidentes de ex-membros totalizaram €34 868. Em 2009, não foram efectuados pagamentos ou contribuições desta natureza. Os pagamentos de pensões, incluindo subsídios relacionados, efectuados a ex-membros da Comissão Executiva ou aos seus dependentes e as contribuições para os seguros de saúde e de acidentes ascenderam a €354 349 (€348 410, em 2009).

No final de 2010, o número efectivo, em equivalência a tempo inteiro, de pessoas com contratos com o BCE correspondia a 1607²⁶, incluindo 156 em cargos de gestão. No que se refere a alterações no número de pessoas empregadas ao longo de 2010, há a registar:

	2010	2009
Total de pessoal em 1 de Janeiro	1 563	1 536
Novos membros/alteração de contrato	328	320
Demissões/fim de contrato	(302)	(283)
Aumento líquido/(redução líquida) devido a variações no trabalho a tempo parcial	18	(10)
Total de pessoal em 31 de Dezembro	1 607	1 563
Média de pessoal empregado	1 565	1 530

33 Custos administrativos

Esta rubrica inclui todos os outros custos correntes, nomeadamente rendas e manutenção das instalações, bens e equipamento não capitalizáveis, honorários e outros serviços e fornecimentos, assim como despesas relacionadas com o recrutamento, mudança, instalação, formação profissional e reafecção de pessoal.

34 Custos de produção de notas

Estes custos estão sobretudo relacionados com o transporte transfronteiras de notas de euro entre os centros de produção de notas e os BCN, no âmbito da entrega de notas novas, e entre os BCN, a fim de compensar a insuficiência de notas de alguns com as reservas excedentárias de outros. Estes custos são suportados a nível central pelo BCE.

²⁶ O pessoal em licença sem vencimento não é considerado. Este número inclui o pessoal com contratos permanentes, a termo ou de curto prazo e os participantes no Programa do BCE para Licenciados, bem como pessoal em licença de parto ou com baixa por doença prolongada.



PricewaterhouseCoopers Aktiengesellschaft Wirtschaftsprüfungsgesellschaft
Olaf-Palme-Straße 35, 60439 Frankfurt am Main

President and Governing Council
of the European Central Bank
Frankfurt am Main

PricewaterhouseCoopers
Aktiengesellschaft
Wirtschaftsprüfungsgesellschaft

Olaf-Palme-Straße 35
60439 Frankfurt am Main
Postfach 50 03 64
60394 Frankfurt am Main
www.pwc.de

Tel.: +49 69 9585-2367
Fax: +49 69 9585-911042

23 February 2011

Independent auditor's report

We have audited the accompanying annual accounts of the European Central Bank, which comprise the balance sheet as at 31 December 2010, the profit and loss account for the year then ended, and a summary of significant accounting policies and other explanatory notes (the "Annual Accounts").

The responsibility of the European Central Bank's Executive Board for the Annual Accounts

The Executive Board is responsible for the preparation and fair presentation of these Annual Accounts in accordance with the principles established by the Governing Council, which are set out in Decision ECB/2010/21 on the annual accounts of the European Central Bank, and for such internal control as the Executive Board determines is necessary to enable the preparation of the Annual Accounts that are free from material misstatement, whether due to fraud or error.

Auditor's responsibility

Our responsibility is to express an opinion on these Annual Accounts based on our audit. We conducted our audit in accordance with International Standards on Auditing. Those standards require that we comply with ethical requirements and plan and perform the audit to obtain reasonable assurance about whether the Annual Accounts are free from material misstatement.

An audit involves performing procedures to obtain audit evidence about the amounts and disclosures in the Annual Accounts. The procedures selected depend on the auditor's judgement, including the assessment of the risks of material misstatement of the Annual Accounts, whether due to fraud or error. In making those risk assessments, the auditor considers internal control relevant to the entity's preparation and fair presentation of the Annual Accounts in order to design audit procedures that are appropriate in the circumstances, but not for the purpose of expressing an opinion on the effectiveness of the entity's internal control. An audit also includes evaluating the appropriateness of accounting policies used and the reasonableness of accounting estimates made by the Executive Board, as well as evaluating the overall presentation of the Annual Accounts.

We believe that the audit evidence we have obtained is sufficient and appropriate to provide a basis for our audit opinion.

Opinion

In our opinion, the Annual Accounts give a true and fair view of the financial position of the European Central Bank as of 31 December 2010, and of the results of its operations for the year then ended in accordance with the principles established by the Governing Council, which are set out in Decision ECB/2010/21 on the annual accounts of the European Central Bank.

Frankfurt am Main, 23 February 2011

PricewaterhouseCoopers
Aktiengesellschaft
Wirtschaftsprüfungsgesellschaft


Jens Roehmberg
Wirtschaftsprüfer


ppa. Muriel Atton
Wirtschaftsprüfer

A presente informação, que o BCE disponibiliza por cortesia, é uma tradução do relatório do auditor externo do BCE. Em caso de divergência de conteúdo, faz fé a versão inglesa assinada pela PWC.

Ao Presidente e ao Conselho do Banco Central Europeu
Frankfurt am Main

23 de Fevereiro de 2011

Relatório do auditor independente

Auditámos as contas anuais do Banco Central Europeu, que incluem o balanço em 31 de Dezembro de 2010, a conta de resultados do exercício findo na mesma data e um resumo das políticas contabilísticas relevantes e outras notas explicativas (as “Contas Anuais”).

Responsabilidade da Comissão Executiva do Banco Central Europeu pelas Contas Anuais

A Comissão Executiva é responsável pela preparação e apresentação apropriada destas Contas Anuais, em conformidade com os princípios definidos pelo Conselho do BCE e enunciados na Decisão BCE/2010/21 relativa às contas anuais do Banco Central Europeu, e pelo controlo interno que a Comissão Executiva determine ser necessário a fim de permitir a preparação das Contas Anuais, sem distorções materialmente relevantes, quer devido a fraude quer a erro.

Responsabilidade do auditor

A nossa responsabilidade consiste na emissão de um parecer sobre as Contas Anuais baseado na auditoria por nós efectuada. A nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas internacionais de auditoria. Essas normas exigem que satisfaçamos os requisitos éticos e planeemos e executemos a auditoria de modo a obtermos um grau de segurança razoável sobre se as Contas Anuais contêm, ou não, distorções materialmente relevantes.

Uma auditoria implica a execução de procedimentos com vista a obter as evidências que suportam os valores e informações constantes nas Contas Anuais. Os procedimentos seleccionados dependem do juízo profissional do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das Contas Anuais, quer devido a fraude quer a erro. Na avaliação desses riscos, o auditor tem em conta o controlo interno relevante para a preparação e a apresentação apropriada das Contas Anuais pela entidade, por forma a seleccionar procedimentos de auditoria adequados às circunstâncias, mas não com o objectivo de expressar um parecer relativo à eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria inclui igualmente a apreciação da adequação das políticas contabilísticas utilizadas e da razoabilidade das estimativas contabilísticas efectuadas pela Comissão Executiva, bem como a apreciação da apresentação geral das Contas Anuais.

No nosso entender, as evidências de auditoria que obtivemos constituem uma base suficiente e adequada para a emissão do nosso parecer.

Parecer

Na nossa opinião, as Contas Anuais apresentam uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira do Banco Central Europeu, em 31 de Dezembro de 2010, e dos resultados das suas operações referentes ao exercício encerrado nessa mesma data, em conformidade com os princípios definidos pelo Conselho do BCE, enunciados na Decisão BCE/2010/21 relativa às contas anuais do Banco Central Europeu.

Frankfurt am Main, 23 de Fevereiro de 2011

PricewaterhouseCoopers
Aktiengesellschaft
Wirtschaftsprüfungsgesellschaft

Jens Roennberg
Wirtschaftsprüfer

ppa. Muriel Atton
Wirtschaftsprüfer

Nota sobre a distribuição dos proventos/repartição dos prejuízos

Esta nota não é parte integrante das demonstrações financeiras do BCE para o exercício de 2010.

Proventos relacionados com a participação do BCE no total de notas de euro em circulação e com títulos adquiridos ao abrigo do programa dos mercados de títulos de dívida do Eurosistema

No exercício de 2009, os proventos referentes à participação do BCE no total de notas de euro em circulação, no montante de €787 milhões, foram distribuídos na totalidade aos BCN da área do euro, em 5 de Janeiro de 2010, proporcionalmente às participações no capital do BCE por estes realizadas. No que respeita ao exercício de 2010, no seguimento de uma decisão do Conselho do BCE, os proventos referentes à participação do BCE no total de notas de euro em circulação e aos títulos adquiridos ao abrigo do programa dos mercados de títulos de dívida, no montante de, respectivamente, €54 milhões e €438 milhões foram transferidos na íntegra para a provisão destinada a cobrir riscos de taxa de câmbio, de taxa de juro, de crédito e de flutuação do preço do ouro, não tendo, por conseguinte, sido realizada qualquer distribuição intercalar de dividendos.

Distribuição dos proventos/cobertura dos prejuízos

Nos termos do artigo 33.º dos Estatutos do SEBC e do BCE, o lucro líquido do BCE deverá ser transferido da seguinte forma:

- (a) um montante a determinar pelo Conselho do BCE, que não pode ser superior a 20% do lucro líquido, será transferido para o fundo de reserva geral, até ao limite de 100% do capital; e
- (b) o remanescente do lucro líquido será distribuído aos accionistas do BCE proporcionalmente às participações que tiverem realizado.

Na eventualidade de o BCE registar perdas, estas podem ser cobertas pelo fundo de reserva geral do BCE e, se necessário, por decisão do Conselho do BCE, pelos proventos monetários do exercício financeiro correspondente, proporcionalmente e até aos montantes repartidos entre os BCN, de acordo com o disposto no artigo 32.º-5 dos Estatutos do SEBC e do BCE¹.

O Conselho do BCE decidiu, em 3 de Março de 2011, não efectuar qualquer transferência para o fundo de reserva geral e distribuir os lucros de 2010, no montante de €171 milhões, pelos BCN da área do euro, proporcionalmente ao capital por eles realizado.

Os BCN não pertencentes à área do euro não têm direito a receber qualquer percentagem dos lucros do BCE, nem são obrigados a financiar quaisquer perdas incorridas pelo BCE.

	2010	2009
	€	€
Resultado do exercício	170 831 395	2 253 186 104
Distribuição intercalar dos proventos referentes à participação do BCE no total de notas de euro em circulação e aos títulos adquiridos ao abrigo do programa dos mercados de títulos de dívida ²	(0)	(787 157 441)
Lucro do exercício após a distribuição dos proventos referentes à participação do BCE no total de notas de euro em circulação e aos títulos adquiridos ao abrigo do programa dos mercados de títulos de dívida	170 831 395	1 466 028 663
Distribuição dos lucros aos BCN	(170 831 395)	(1 466 028 663)
Total	0	0

¹ Nos termos do artigo 32.º-5 dos Estatutos do SEBC e do BCE, o total dos proventos monetários dos BCN será repartido entre os mesmos proporcionalmente às participações que tiverem realizado no capital do BCE.

² O programa dos mercados de títulos de dívida foi estabelecido em Maio de 2010.